



CENTRO DE CONVÍVIO E APOIO SOCIAL BIDOIRENSE

Rua do Outeiro Alto, 200
2415 – 002 Bidoeira de Cima

☎ 244724091

📞 968881011

✉ geral@casbi.pt

www.casbi.pt

Exmo(s). Senhor(es) Gerente(s)

Assunto: Convite à apresentação de proposta

Consulta Prévia n.º 01/2020 – Reabilitação do sistema de climatização e produção de energia para autoconsumo (código CPV 45331100-7 - Instalação de aquecimento central).

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é **CASBI – Centro de Convívio e Apoio Social Bidoeirense**, com sede em Rua do Outeiro Alto n.º 200, 2415-002 Bidoeira de Cima, doravante designada por “CASBI”, com o número de telefone 244724091 e com o endereço de correio eletrónico geral@casbi.pt, e plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão foi tomada por reunião extraordinária de direção da CASBI, registada em ata n.º 127, nos precisos termos estatutários e de acordo com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações.

III – PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

O presente procedimento, por consulta prévia, é efetuado nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações.

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

V – PROPOSTA

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total e lista de preços unitários, de acordo com o **anexo I**.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante**. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se á procuração que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

VI – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta, é constituída pelos seguintes documentos:





CENTRO DE CONVÍVIO E APOIO SOCIAL BIDOIRENSE

Rua do Outeiro Alto, 200
2415 – 002 Bidoeira de Cima

☎ 244724091

📞 968881011

✉ geral@casbi.pt

www.casbi.pt

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI** (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
 - b. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - **Proposta e lista dos preços unitários** de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução com indicação do valor total da proposta, conforme **Anexo I** e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
 - c. Outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis, para os efeitos de avaliação da sua proposta;
2. Poderá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (*certidão permanente*) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
 3. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
 4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.
 5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt, até às 23h00 do 5.º dia a contar da data de notificação do convite.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.
3. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

VIII - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de **90 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

IX – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigo 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do 146.º do CCP.
2. Na análise das propostas os serviços terão em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

X – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.
2. Caso se verifique o empate, será realizado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.

XI – NEGOCIAÇÃO

1. Não haverá lugar à negociação das propostas.





XII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **4 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
 - a. **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo VII** do presente ofício convite (*declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo VII do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018*);
 - b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c. Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d. **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e. **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (*certidão permanente ou documento equivalente*).
 - f. **Alvará ou título de registo** emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, contendo as habilitações adequadas à execução dos trabalhos que constituem o objeto do contrato.
2. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
4. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente convite for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DE DIREÇÃO DA CASBI,

O VICE-PRESIDENTE,

O TESOUREIRO,

Assinado por : **ABEL DE OLIVEIRA VIEIRA**

Num. de Identificação: BI125875231

Data: 2020.04.01 21:36:49+01'00'

Assinado por : **LUÍS CARREIRA MOREIRA**

Num. de Identificação: BI095437371

Data: 2020.04.01 23:08:42+01'00'

Assinado por : **André Filipe Rosa Crespo**

Num. de Identificação: BI13734818

Data: 2020.04.01 22:32:34+01'00'



CENTRO DE CONVÍVIO E APOIO SOCIAL BIDOIRENSE

Rua do Outeiro Alto, 200
2415 – 002 Bidoeira de Cima

☎ 244724091

📞 968881011

✉ geral@casbi.pt

www.casbi.pt

ANEXOS

- Caderno de Encargos
- **Anexo I** – Mapa de Quantidades de Trabalho
- **Anexo II** – Distribuição de radiadores – Cave
- **Anexo III** – Distribuição de radiadores – Piso
- **Anexo IV** – Esquema de princípio para reabilitação do sistema de climatização
- **Anexo V** – Projeto da estrutura de suporte para coletores fotovoltaicos
- **Anexo VI** – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- **Anexo VII** – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

